



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1438/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$48,15 (quarenta e oito reais com quinze centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2219 - Situação de Emergência. Estiagem.

33390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$48,15.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2219 - Situação de Emergência. Estiagem.

33390.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição. R\$48,15.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de junho de 2012.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete